DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 | Ano X | Edição nº 1716 | Página 1 de 129

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 04, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos existentes referente ao exercício de 2024, que não foram utilizados em sua totalidade, para serem executados em 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere os incisos I,III, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada de forma virtual, das 15h30min às 16h00 em 18 de fevereiro de 2025, horário oficial de Brasília/DF, o Plenário deste COMASP e esta Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação dos saldos existentes referente ao exercício de 2024, que não foram utilizados em sua totalidade, para serem executados em 2025:

REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024 PARA A EXECUÇÃO EM 2025

VALORES REPROGRAMADOS NO FMAS	VALORES ZERADOS NO FMAS E DEVOLVIDOS AO FEAS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Saldo da Conta Corrente de Origem para a reprogramação: nº 29.950-2: **Saldo em 31/12/2024 = R$ 2.734,17** **Rendimentos janeiro/2025 = R$ 24,78** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 2.758,95**	Conta Corrente nº 24.235-7: zerada Conta Corrente nº 8.867-6 saldo devolvido **Saldo em 31/12/2024 = R$ 22,20** **Rendimentos Janeiro/2025 = R$ 0,07** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 22,27**
PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA	
Saldo da Conta Corrente de Origem para a reprogramação nº 29.951-0:	Conta Corrente nº 24.236-5: zerada Conta Corrente nº 8.867-6 saldo devolvido

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

Saldo em 31/12/2024 = R$ 51.841,97 **Rendimentos Janeiro/2025 = R$ 155,56** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 51.997,53**	**Saldo em 31/12/2024 = R$ 31.615,93** **Rendimentos Janeiro/2025 = R$ 94,89** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 31.710,82**
PROTEÇÃO SOCIAL ALTA	
Saldo da Conta Corrente de Origem para a reprogramação nº 29.952-9: **Saldo em 31/12/2024 = R$ 119,11** **Rendimentos Janeiro/2025 = R$ 23,25** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 142,36**	Conta Corrente nº 24.233-0: zerada Conta Corrente nº 8.867-6 saldo devolvido **Saldo em 31/12/2024 = R$ 239,43** **Rendimentos Janeiro/2025 = R$ 0,72** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 240,15**
BENEFÍCIO EVENTUAL	
Saldo da Conta Corrente de Origem para a reprogramação nº 31.564-8: **Saldo em 31/12/2024 = R$ 16.067,26** **Rendimentos Janeiro/2025 = R$ 48,22** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 16.115,48**	Conta Corrente nº 28.879-9: zerada Conta Corrente nº 8.867-6 saldo devolvido **Saldo em 31/12/2024 = R$ 26.773,25** **Rendimentos Janeiro/2025 = R$ 80,34** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 26.853,59**
FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SOCIAL	
Saldo da Conta Corrente de Origem para a reprogramação nº 32.460-4: **Repasse em 18/12/2024 = - R$ 34.720,00** **Saldo em 31/12/2024 = R$41.029,40** **Rendimentos em 01/2025 = R$ 123,08** **Repasse em 28/01/2025 = R$ 19.560,00** **Saldo Total 31/01/2025 = R$ 54.403,08**	Conta Corrente nº 32.460-4: não foi zerada, permanece com o reprogramado de 54.403,08. Conta Corrente nº 8.867-6 saldo devolvido **R$ 6.309,40** **(repassado em 2022)** **(reprogramado de 2023 para utilização em 2024)**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão/SP, 18 de fevereiro de 2025.

Michele Santana Etelvino
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADES

MANUAL DE APOIO

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO TERCEIRO SETOR PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO



2ª Edição revisada e atualizada
Janeiro/2025

PROMISSÃO/SP

SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO, pág.05
- FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS, pág.06
- GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – GND, pág.14
- ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM FUNÇÃO DO GNDS, pág.18
- MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS, pág.35
- MODALIDADES DE TRASFERÊNCIA DO RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS, pág.36
- MODALIDADES DE TRASFERÊNCIA DO RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS, pág.54
- TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES, pág.59

SUMÁRIO

- RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS, pág.64
- RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS DESTINADOS PARA O INVESTIMENTO, pág.65
- RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS DESTINADOS PARA O CUSTEIO, pág.74
- RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS, pág.77
- RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O CUSTEIO, pág.84
- RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O INVESTIMENTO, pág.90
- RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – OBRAS, pág.92
- RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO, pág.99

SUMÁRIO

- RECURSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS, pág.108
- RECURSO DAS SUBVENÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, pág.112
- CONCLUSÃO, pág.117
- REFERÊNCIAS NORMATIVAS, pág.122

Introdução

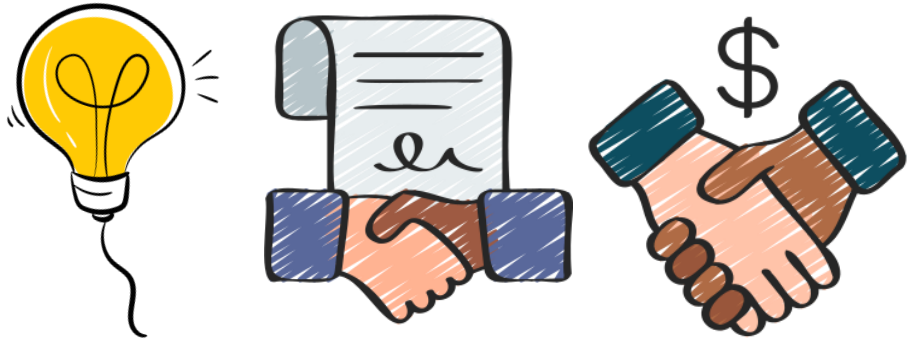

Em razão das parcerias que são celebradas através dos Termos de Fomento ou Colaboração entre o Município com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para efetivar o repasse dos recursos que são destinados para a manutenção e funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados ao Município, **muitas dúvidas surgem para com a programação, execução e a utilização dos recursos** provenientes de Emendas Impositivas Municipais, Estaduais ou Federais, como das Subvenções Municipais, Estaduais e Federais na fase de elaboração do Plano de Trabalho e da Prestação de Contas.

Em seguida neste **Manual de Apoio da 2ª Edição revisada e atualizada**, são apresentados os principais **instrumentos e procedimentos para formalização da parceria e efetivação dos repasse** dos recursos Municipais, Estaduais e Federais. Bem como, são apresentados exemplos de alocação dos recursos classificados em função dos **Grupos de Naturezas de Despesas – GNDs** mais utilizados para emendamento, cofinanciamento do recurso e orientação para com a programação e execução dos recursos que são repassados ao Terceiro Setor e as suas Unidades Beneficiárias.

FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Formalização das Parcerias

A formalização e celebração das parcerias entre a OSC beneficiária e o Município, se darão por meio de **Termo de Fomento ou Colaboração**, em observância a égide legal, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –MROSC, a **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, e regulamentada pelo **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, o qual altera o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

O FNAS, não dispõe de um modelo de termo de parceria a ser firmado. Entretanto, a **Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, em seu artigo 42,** as cláusulas obrigatórias que devem constar do respectivo termo.

O qual deverá conter os devidos valores a ser repassados, prazos de execução e parceria, grupo de natureza de despesa GND3 (Custeio) ou GND4 (Investimento) para o qual o recurso foi alocado e deverá ser destinado e aplicado, o serviço socioassistencial ofertado pela OSC beneficiária, obrigações do Município e da OSC, foro de conciliação, objeto do plano de trabalho, dentre outras condições obrigatórias conforme rege a Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

7

Formalização das Parcerias

A justificativa e situação que permitem a dispensa ou inexigibilidade do **chamamento público,** precisam se enquadrar nos dispostos dos **artigos 29, 30 ou 31 desta da mesma lei.**

Com base no disposto do **artigo 29 desta Lei,** o qual afirma que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados sem chamamento público.

E com base nos termos do **inciso II do artigo 31 da referida Lei,** considerado o fato que trata-se da única OSC existente neste Município e inscrita no Conselho de direito público da área, e que apresenta a capacidade técnica e operacional de executar o Serviço Socioassistencial, será considerado a celebração do termo sem o chamamento público.

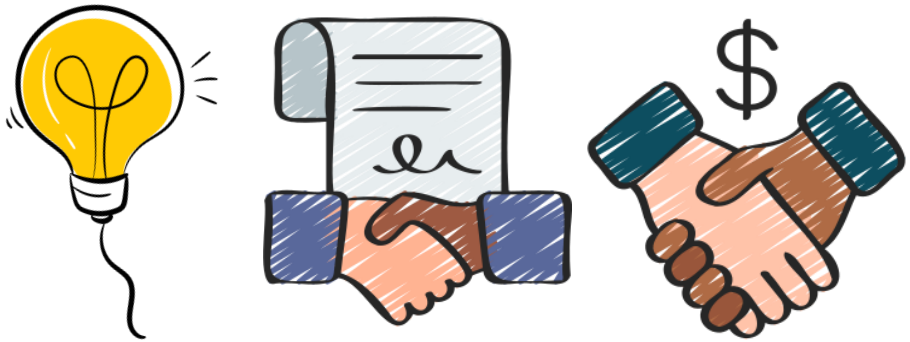

8

Formalização das Parcerias

Para então celebrar e firmar o Termo de parceria, dependendo da modalidade de transferência do recurso e na maioria dos casos, a OSC beneficiária será notificada pelo Município sobre a disponibilidade do recurso, e está deverá elaborar o **Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável do Termo de parceria,** o qual deverá atender os requisitos do **artigo 22, da Lei** o os requisitos exigidos quanto ao **grupo de natureza de despesa destinado para o recurso, determinado pelo ente federativo pela origem do recurso.**

Este Plano de Trabalho deverá ser acolhido, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e encaminhado para a verificação, deliberação e parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência, em Ata e Resolução.

E após deliberação, aprovação e parecer favorável do Conselho, os termos firmados e celebrados e seus respectivos extratos, bem como a justificativa do extrato de dispensa do chamamento público, poderão ser publicados no Diário Oficial, Impressa Oficial e Portais Públicos de Transparência.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A falta de PUBLICAÇÃO impede a liberação do repasse dos recursos e impede ao cumprimento dos princípios gerais da administração pública: a legalidade, impessoalidade e publicidade dos termos. Condicionando a nulidade do objeto celebrado.

9

Formalização das Parcerias

Conforme o disposto do **parágrafo 10, do Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024,** o qual altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, os quais regulamentam a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Durante a execução do Plano de Trabalho, acaso a Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil – OSC beneficiária, apresentar **discordâncias e irregularidades para com o que foi aprovado no Plano de Aplicação Financeira, objetivos e metas pactuadas do Plano de Trabalho**.

O Município e os responsáveis pela Gestão da Prestação de Contas da rede socioassistencial de serviços, bem como os agentes de controle e fiscalização da administração pública, deverão advertir e formalizar o ocorrido para com a OSC beneficiária, para que a mesma se **justifique através de um ofício institucional e regularize os apontamentos necessários.**

10

Formalização das Parcerias

Nesse caso o ofício institucional da OSC beneficiária ao Município, deverá vir acompanhado por um **Termo Aditivo ao Plano de Trabalho**, os quais deverão ser elaborados conforme minutas padronizadas e vigentes da Advocacia-Geral da União – AGU, especificando a alteração. Para serem acolhidos e aprovados pelo Conselho da área.

Neste mesmo **Termo Aditivo** se faz necessário que a OSC especifique qual alteração ou quais alterações houveram no Plano de Aplicação Financeira, objetivos e metas pactuadas no Plano de Trabalho. Esse mesmo processo, terá que ser validado e aprovado pelo Conselho da área, com Resolução publicada no Diário Oficial – DO para atender ao principio da legalidade e da publicidade da administração pública.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do artigo 43, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e alterações, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

11

Atos Legais de Formalização para a Transferência dos Recursos

Além dos Termos de Fomento/Colaboração firmados entre OSC e o Município. Para que as transferências dos recursos ocorram, é importante entendermos os atos legais que efetivam e autorizam a essa transferência.

No caso, da **Emenda Impositiva Municipal,** ela mesma já é a lei autorizadora e constitui o ato do Poder Legislativo Municipal que autoriza o repasse legal do Município para a OSC. Nesse caso, não é necessário o Poder Executivo Municipal enviar alguma lei municipal autorizadora para o Poder Legislativo Municipal, para autorizar ao repasse do recurso. Visto que ela já é imposta pelos vereadores e inclusa e prevista no orçamento.

As **Emendas Estaduais e Federais,** o Município precisa enviar para a aprovação do Poder Legislativo Municipal, uma **lei que autoriza o crédito adicional especial no orçamento**, para poder transferir o recurso para a OSC, para que a transferência do recurso e parcerias possam se estabelecer entre a OSC e o Município, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12

Atos Legais de Formalização para a Transferência dos Recursos

E quanto a **Subvenção Municipal, Estadual e Federal**, se o recurso já estiver previsto e constar dentro do orçamento municipal, é necessário apenas o Poder Executivo Municipal enviar uma **lei municipal autorizadora** para o Poder Legislativo Municipal, para poder aprovar o repasse dos recursos, o qual sofreu reajustes e aumento nos valores dos repasses anuais, devido a inflação anual.

E as parceria são estabelecidas, observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e ao **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, o qual altera o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.**

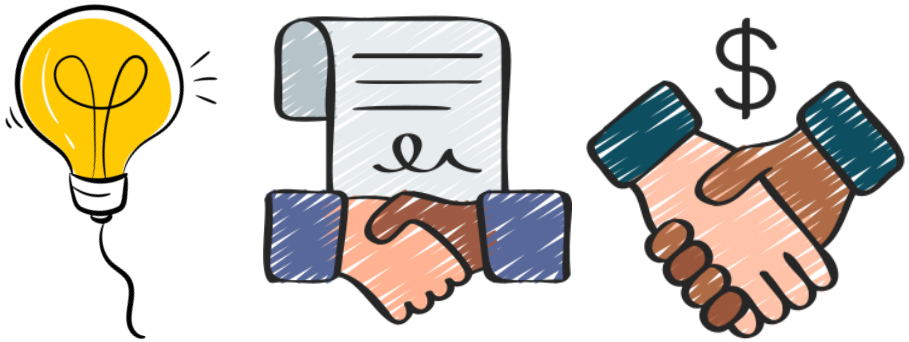

13

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – GND

O que é e quais são os Grupos de Natureza de Despesa?

Os **grupos de natureza de despesa,** refere-se agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.

GND 3 (Custeio)



GND 4 (Investimento)

Despesas Correntes

Gastos de manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, que **não contribuem,** diretamente, **para a formação ou aquisição de um bem de capital.**

Despesas de Capital

Gastos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que **contribuem** diretamente **para a formação ou aquisição de um bem de capital.**

15

Grupos de Natureza de Despesa GND3 (Custeio)



- ***GND 3 – Despesas para Custeio (despesas correntes):***

a) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem (**com durabilidade inferior a 2 anos**), tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível e outros que se enquadram nessa classificação;

b) Pagamento de serviços de terceiros;

c) Adaptação, manutenções ou reparos em "pequena escala e menor quantidade": quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas, pode ser considerada de custeio, como por exemplo aos **Materiais para a Manutenção de Bens Imóveis;**

d) Reforma (sem ampliação): quando a obra for de **adaptação, manutenção ou reparo e se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, sem acréscimo de novas áreas construídas**, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria, pode ser considerada de custeio.

16



Grupos de Natureza de Despesa GND4 (Investimento)

GND 4 – Despesas para Investimentos (despesas de capital):

a) Construção, **reforma (com ampliação)** e em larga escala com novos materiais de construção e com acréscimo de uma nova área a ser agregada funcionalmente (fisicamente) uma edificação já existente;

b) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

c) Aquisição de material permanente ou veículo. (A **Lei Federal nº 4.320/1964** classifica como material permanente aquele **com durabilidade superior a 2 anos**).

17

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM FUNÇÃO DOS GNDS

Alocação e Classificação dos Recursos em função dos GNDs mais utilizados

Diante da elaboração dos Planos de Trabalho e da programação e planejamento dos recursos, e futuramente quando a OSC estiver na fase da execução do objeto da parceria e prestação de contas dos recursos, uma dúvida recorrente se deve à **classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa – GND.**

Em seguida, serão apresentados exemplos de **alocação de recursos e como são classificados em função dos GNDs mais utilizados** para emendamento e cofinanciamento do recurso.

Caso a OSC deseje consultar com mais detalhes e profundidade, existe uma Listagem exemplificativa com diversas categorias e itens que podem ser adquiridos, com base no disposto **na Portaria STN nº 448/2002** para os recursos de origem federal, e os itens que podem ser consultados na **Resolução SEDS nº 01/2024, nº 26/2023 e nº 27/2023,** de acordo com a origem do recurso estadual ou municipal, os quais devem ser analisados conforme a finalidade e regras dos serviços e programas. Bem como, os demais manuais e normas legais vigentes sobre o assunto, que podem servir de base para consulta e verificação da classificação e alocação dos recursos em função dos grupos de natureza de despesa mais utilizados.

19



Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Exemplos: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e afins.



Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações

Exemplos: aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de embarcações.

20

Material para Manutenção de Veículos



Exemplos: amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, velas e afins.

Gêneros de Alimentação



Exemplos: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

Locação de Imóveis



Exemplos: remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis.

21



Serviços de Energia Elétrica

Exemplos: despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.



Material Educativo e Esportivo

Exemplos: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras (tipo de ioga), joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.



Serviços de Água e Esgoto

Exemplos: despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.

Material de Expediente



Exemplos: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

Material para Manutenção de Bens Imóveis



Exemplos: aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.

23



Material para Manutenção de Bens Móveis

Exemplos: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.



Material de Cama, Mesa e Banho

Exemplos: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.



Material Elétrico e Eletrônico

Exemplos: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, condutores, disjuntores, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, reatores, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

Material de Copa e Cozinha



Exemplos: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

Material de Limpeza e Produção de Higienização



Exemplos: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

25

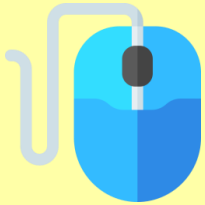

Material de Processamento de Dados

Exemplos: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, etiqueta em formulário contínuo, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser e afins.

26

Tabela dos itens classificados para o Demonstrativo de Despesa Anexo RP – 10

SUBCATEGORIAS DE DESPESAS DO ANEXO RP-10 RECURSOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS - TCE/SP	SUBCATEGORIAS DE DESPESAS DO ANEXO RP-10 RECURSOS FEDERAIS - TCU
Combustíveis	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Generosalimentícios	Gêneros de Alimentação
Outros Materiais de Consumo	Material de Cama, Mesa e Banho
Outros Materiais de Consumo	Material de Copa e Cozinha
Outros Materiais de Consumo	Material de Expediente
Outros Materiais de Consumo	Material de Limpeza e Produção de Higienização
Outros Materiais de Consumo	Material Educativo e Esportivo
Outros Materiais de Consumo	Material para Manutenção de Bens Móveis
Outros Materiais de Consumo	Material para Manutenção de Bens Imóveis
Outros Materiais de Consumo	Material para a Manutenção de Embarcações
Outros Materiais de Consumo	Vestuário
Outros Materiais de Consumo	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs
Outros Materiais de Consumo	Material de Processamento de Dados
Outros Serviços de Terceiros	Locação de Imóveis
Outros Serviços de Terceiros	Locação de Materiais Permanentes
Outros Serviços de Terceiros	Locação de Veículos
Outros Serviços de Terceiros	Contratação de PJ para realização de serviços
Outros Serviços de Terceiros	Pagamento de não-servidores
Recursos Humanos	Pagamento de sevidores
Utilidade Pública	Conta de Água e Esgoto
Utilidade Pública	Conta de Luz

Utilização dos recursos para as reformas (com ampliação) e (sem ampliação)



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Com exceção das regras dos recursos das Emendas Federais transferidos via Fundo a Fundo ou por Contrato de Repasse, onde não é permitido a Entidade ou Organização Privada, mesmo as sem fins lucrativos realizar a execução de obras.

Os itens de Materiais para a Manutenção de Bens Imóveis quando utilizados em "pequena escala, menor quantidade e especialmente para a substituição", poderão ser classificados para reforma (sem ampliação) e para o GND3 (Custeio) da OSC.

Porém se a intervenção da obra for em "larga escala e grande quantidade especialmente com novos materiais e bens imóveis a serem instalados", a reforma (com ampliação) já é destinada para o GND4 (Investimento) para a expansão da nova área a ser construída da OSC.

28

Utilização dos recursos para as reformas (com ampliação) e (sem ampliação)



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Observe que a reforma (sem ampliação), os bens imóveis serão "substituídos" com adaptação, manutenção e reparo. Visto que se limita à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, sem acréscimo de novas áreas construídas

Já na reforma (com ampliação) haverá a expansão, com "novos" materiais de construção e com acréscimo de uma nova área a ser agregada funcionalmente (fisicamente) a uma edificação já existente da OSC.

29

Aplicação dos GNDs no Plano de Trabalho e na Prestação de Contas

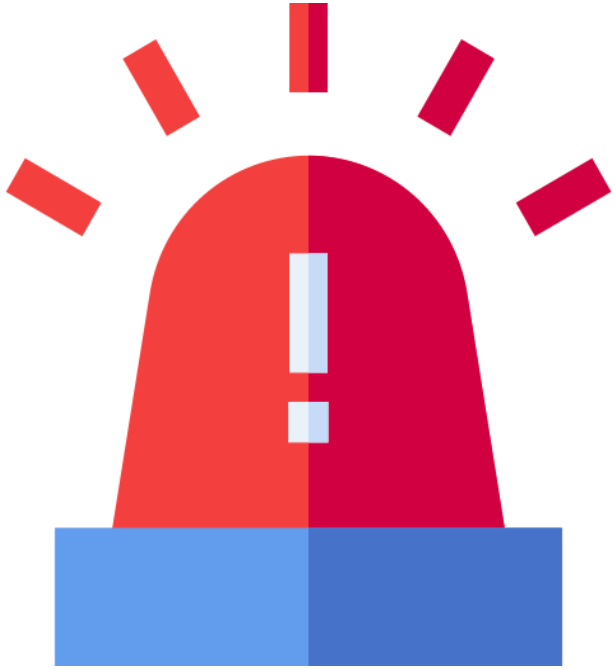

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O Plano de Trabalho deverá conter a especificação e detalhamento do recurso a ser aplicado, sobretudo e em especial, quando se tratar de recurso para reforma (sem ampliação), manutenção, adaptação ou reparos para o GND3 (Custeio) ou quando se tratar de recurso para a reforma (com ampliação) para o GND4 (Investimento).

Os recursos repassados, sejam para serem aplicados com o Custeio (despesas correntes) ou para serem aplicados para com o Investimento (despesas de capital) deverão ser executados, obrigatoriamente, na mesma categoria econômica na Prestação de Contas e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Público de direito da área e habilitado pelo ente federativo de origem da recurso. Sendo vedada a utilização dos recursos em um grupo de natureza de despesa diferente daquela para a qual foi repassada.

30

Custeio do Recursos Humanos da OSC

Em observância a Resolução CNAS nº 17/2011 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, artigo 11, § único, inciso VI; artigo 42, incisos XIX e XX; artigo 46, inciso I em vigência.

A **OSC deverá responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal** que vier a ser necessário para a execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do artigo 11, inciso I, e § 3º do artigo 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento e outras despesas relacionados ao pagamento do quadro da equipe técnica de referência.

Como o pagamento dos recursos humanos, ocupam em sua maioria o **maior percentual de despesa da OSC**, seja na programação e execução do plano de trabalho e na fase de prestação de contas, é de extrema importância que a OSC se atende para as regras e normativas legais para com o pagamento dos recursos humanos.

31

Custeio para Recursos Humanos das OSCs



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Em observância à Lei nº 13.019: art. 11, § único, inciso VI, art. 42, incisos XIX e XX, art. 46, inciso I.

Quando se tratar de recursos destinados para o GN3 (Custeio) dos repasses provenientes de subvenção municipal, estadual ou federal, emendas impositivas municipais, emendas estaduais ou federais, o pagamento dos Recursos Humanos podem ser custeados com:

- **Salário;**
- **Férias;**
- **13º Salário;**
- **Verbas Rescisórias;**
- **FGTS;**
- **Impostos e Contribuições Sociais;**
- **Demais encargos sociais e trabalhistas.**

32

Custeio para Recursos Humanos das OSCs



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Resolução CNAS nº 17/2011 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS informa os profissionais da equipe técnica de referência de "nível superior" que podem ser pagos com os recursos destinados para custeio (despesas correntes) da OSC.

Resolução CNAS nº 09/2014 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, informa os profissionais de nível "médio e fundamental" que são autorizados para serem pagos com os recursos destinados para custeio (despesas correntes) da instituição.

33

Custeio para Recursos Humanos das OSCs

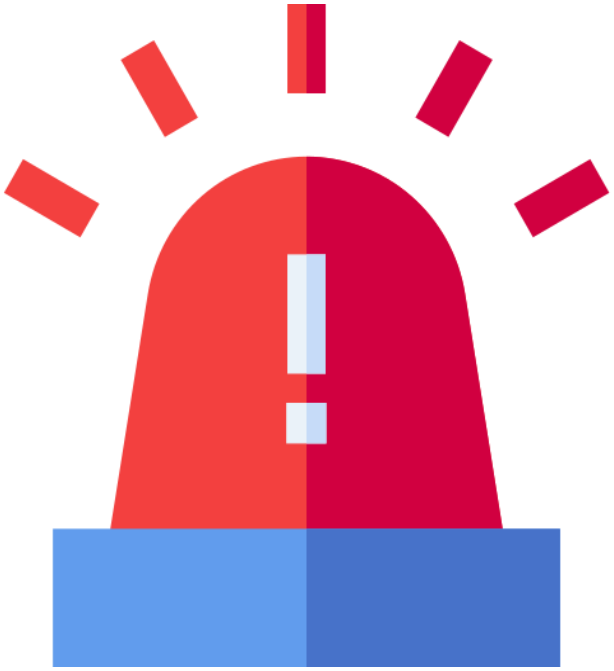

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Destacamos ainda que salários de profissionais da área de Saúde e outras áreas profissionais que não são parte e integram a equipe de referência e não estão autorizados na Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 09/2014 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, devem ser custeados pela OSC a partir de recurso próprio ou destinados por outras áreas setoriais públicas.

Caso contrário, se houver alguma inconformidade, irregularidade ou improbidade, os recursos destinados aos salários de profissionais que não fazem parte da equipe de referência terá de ser devolvido ao erário.

34

MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO RECURSO DAS EMENDAS FEDERAIS

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Quando o recurso for originário de **emenda parlamentar federal e/ou programação orçamentária própria federal,** é importante observar as normativas legais de referência que vão nortear as principais regras e exceções para a utilização dos repasses e aplicação dos recursos.

A exemplo da Portaria Interministerial nº 580/2020, que vai reger as principais normas para as transferências dos recursos Fundo a Fundo. E a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, vai reger as principais normas para as transferências dos recursos Conveniais, através dos contratos de repasses ou convênios. Bem como a Portaria STN Nº 448/2002; Portaria SNAS Nº 69/2022; Portaria SNAS Nº 121/2021 e outras normas e dispositivos legais e vigentes sobre o assunto.

Como a **modalidade de transferência do recurso determinará como o recurso será aplicado** em seus respectivos GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento), é importante observar as regras e procedimentos autorizados para os repasses das emendas parlamentares federais.

37

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais

Transferência Fundo a Fundo

SIGTV

Sistema do SIGTV

Portaria Interministerial nº 580/2020



Transferência por Contrato de Repasse ou Convênios

Transfere.gov.br

Sistema do Transfere.gov.br

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023

38

O que é SIGTV?

- O **SIGTV** é um sistema próprio do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** criado para operacionalizar a **transferências de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e as Programações Orçamentárias Próprias Federais,** conforme estabelecido pela a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, nele serão geradas as Programações.

- As transferências dos recursos se darão do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS diretamente aos Fundos de Assistência Social, seja Estadual – FEAS ou Municipal – FMAS,** por esta razão a transferência é denominada Fundo a Fundo.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os recursos das emendas federais, transferidos Fundo a Fundo via o Sistema SIGTV para o GND3 (Custeio) ou para o GND4 (Investimento), NÃO poderão ser utilizados para a execução de obras por Unidades Beneficiárias (Públicas ou Privadas).

39

O que é Transferegov?

- O **Transferegov** trata-se de um sistema e ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinado à informatização e à operacionalização das **transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União** para os órgãos ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

- As transferências dos recursos se darão de forma convenial, por contrato de repasse ou por convênio, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

APENAS as Unidades Públicas beneficiárias poderão realizar as obras de reforma (sem ampliação) para o GND3 (Custeio) ou para reforma (com ampliação) para o GND4 (Investimento), quando o recurso da emenda federal for transferido de forma Convenial por Contrato de Repasse ou Convênio via o Sistema do Transferegov, respeitando as suas regras legais e exceções.

40

Formalização das Parcerias das Emendas Federais via o Sistema SIGTV

O processo para a Formalização da celebração da parceria para o repasse das emendas federais via o Sistema SIGTV, basicamente o fluxo se dará da seguinte forma:

I. Os parlamentares indicarão os **entes públicos** no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e esses dados serão migrados para o SIGTV.

II. O Parlamentar, no SIGTV, deverá indicar as Unidades Beneficiárias (pública ou privada), no caso a OSC Beneficiária. E delega ao **ente federado e gestor responsável** a competência de informar a unidade que será beneficiada, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 580/2020.

III. E quem cadastra as programações, plano de trabalho e demais documentos necessários no sistema do SIGTV para a OSC, é o **gestor responsável.**

41

Formalização das Parcerias das Emendas Federais via o Sistema SIGTV – GND3 (Custeio)

GND3 (Custeio)

Quando o recurso da emenda federal é destinada para o GND3 (Custeio), o **gestor responsável deverá cadastrar** as programações, plano de trabalho e demais documentos necessários enviadas pela OSC beneficiária no Sistema do SIGTV.

Envia para a **deliberação e parecer favorável do Conselho**. E após aprovação do Conselho, segue para a **análise do Ministério.**

Durante o processo de aprovação e análise do processo por parte do Ministério, o **gestor responsável acompanha ao processo até a aprovação final** para a liberação do recurso.

Após aprovação do Ministério, o Município e a OSC beneficiária seguem com a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** para a efetivação e liberação do repasse do recurso da emenda federal destinada para o Custeio da OSC.

42

Formalização das Parcerias das Emendas Federais via o Sistema SIGTV – GND4 (Investimento)

GND4 (Investimento)

Quando o recurso da emenda federal é destinada para o **GND4 (Investimento),** haverá a necessidade da OSC beneficiária, **preencher o Formulário de Mérito Social e vincular os itens a serem adquiridos,** conforme Portaria nº 69/2022.

Depois desse processo, o **gestor responsável cadastra** todas as programações, plano de trabalho e demais documentos necessários enviadas pela OSC beneficiária no Sistema do SIGTV.

Após o cadastro, o gestor responsável envia o processo para a **deliberação e parecer favorável do Conselho**. E após aprovação do Conselho, segue para a **análise do Ministério.**

Durante o processo de aprovação e análise do processo por parte do Ministério, o **gestor responsável acompanha ao processo até a aprovação final** para a liberação do recurso.

Após aprovação do Ministério, o Município e a OSC beneficiária seguem com a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** para a efetivação e liberação do repasse do recurso da emenda federal destinada para ao Investimento da OSC.

43

Recursos provenientes de Emendas Federais GND3 (Custeio)



Fundo a Fundo

(Incrementos temporários)

Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Contrato de Repasse

Reforma (sem ampliação)

Reformar, Recuperar e Adaptar as edificações públicas que ofertam os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

44

Recursos provenientes de Emendas Federais GND4 (Investimento)



Fundo a Fundo
(Bens de Capital)

Recursos destinados para adquirir **equipamentos, materiais permanentes e veículos** necessários à execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Contrato de Repasse
Reforma (com ampliação)

Construir ou ampliar as edificações públicas que ofertam os serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Quando os recursos forem transferidos Fundo a Fundo – GND4 (Investimento), as Unidades Beneficiárias (Públicas ou Privadas) NÃO poderão utilizar os recursos para a execução de obras.

45

Quais são as Unidades Públicas Beneficiárias?

Proteção Social Básica

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro Público de Convivência.

Proteção Social Especial

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
- Centro Dia de Referência;
- Unidades Públicas de Acolhimento.

46

Quais são as Unidades Privadas Beneficiárias?

Proteção Social Básica

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SFCV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial

- Serviço de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social e Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento para pessoas Idosas; Criança e Adolescentes;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

47

Quando o recurso for proveniente de Emenda Federal, quais Unidades Beneficiárias podem executar a obra?

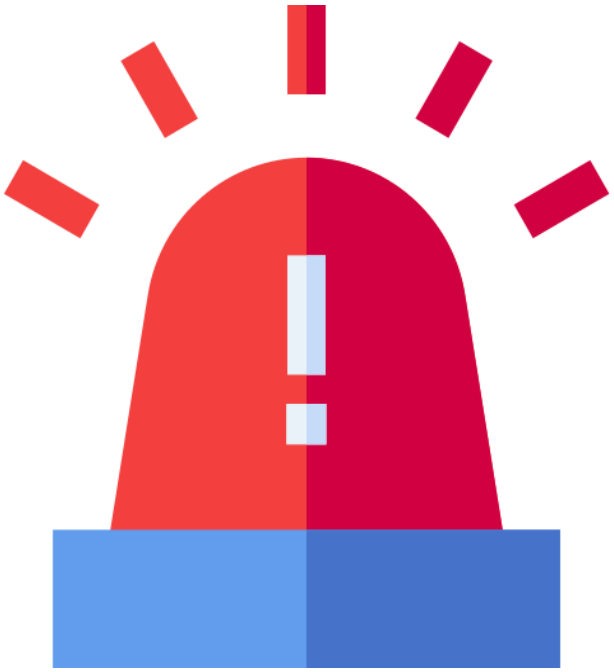

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os recursos provenientes das emendas federais, transferidos Fundo a Fundo via o Sistema SIGTV para o GND3 (Custeio) ou para o GND4 (Investimento), NÃO poderão ser utilizados para a execução de obras pelas Unidades Beneficiárias (Públicas ou Privadas).

Os recursos Fundo a Fundo, podem ser aplicados apenas para a aquisição de incrementos temporários no caso do GND3 (Custeio) ou para a aquisição de bens de capital (equipamentos, materiais permanentes ou veículos) no caso do GND4 (Investimento).

APENAS as Unidades Públicas beneficiárias poderão realizar as obras de reforma (sem ampliação) para o GND3 (Custeio) ou para reforma (com ampliação) para o GND4 (Investimento), quando o recurso da emenda federal for transferido de forma Convenial por Contrato de Repasse ou Convênio via o Sistema do Transferegov, respeitando as suas regras legais e exceções.

48

Quando o recurso for proveniente de Emenda Federal, a entidade privada sem fins lucrativos pode executar a obra?



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Quando se tratar de recursos provenientes de emendas parlamentares federais ou programações orçamentárias próprias federais for transferidos de forma Convenial por Contrato de Repasse via o Sistema Transfere.gov.br, NÃO há possibilidades das Entidades e Organizações privadas, mesmo as sem fins lucrativos, realizar a execução de obras por reforma (sem ampliação) – GND3 (Custeio) ou reforma (com ampliação) – GND4 (Investimento).

49

Quais são as Unidades Públicas Beneficiárias que poderão realizar a execução de obras?



- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Centro de Referência Especializado de Assistências Social – CREAS;
- Centro de Convivência;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
- Centro Dia;
- Unidades Públicas de Atendimento (Casa Lar, Abrigos Públicos Institucionais, Casa de Passagem, República e Residência Inclusiva).

50

Saldos remanescentes provenientes dos recursos Emendas Parlamentares Federais

GND3 (Custeio)

Unidades Públicas Beneficiárias

Neste caso, os saldos remanescentes **poderão ser reprogramados para o exercício seguinte** e utilizados na execução do objeto da mesma programação, desde que não ocorra a extinção ou a descontinuidade do serviço ou programa socioassistencial ofertado ao Município.

No caso da reprogramação, o Conselho Público de direito da área assistencial, deverá deliberar com parecer favorável a nova destinação do recurso a ser reprogramado e reutilizado para o exercício seguinte.

Em caso de não ocorrer a reprogramação, o ente federado deverá restituir o recurso do saldo remanescente ao erário responsável, neste caso o FNAS.

51

Saldos remanescentes provenientes dos recursos Emendas Parlamentares Federais

GND3 (Custeio)

Unidades Privadas Beneficiárias (Entidades e Organizações Privadas sem fins lucrativos)

Neste caso, os saldos deverão ser executados pela OSC beneficiária a partir do recebimento do repasse até o final da parceria, **conforme os prazos estabelecidos no plano de trabalho e firmado no termo de fomento ou colaboração** da celebração da parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC beneficiária.

No final da parceria, se houver saldos remanescentes ou utilizados indevidamente ou em desconformidade com a destinação do recurso, seja para o GND3 (Custeio) ou para o GND4(Investimento), o recurso **deverá ser devolvido ao Fundo do erário responsável, seja Municipal, Estadual ou Distrital.**

52

Saldos remanescentes provenientes dos recursos Emendas Parlamentares Federais

GND4 (Investimento)

Unidades Beneficiárias Públicas ou Privadas

Os saldos remanescentes dos recursos poderão serem utilizados para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade beneficiária.

Ou os saldos remanescentes dos recursos, poderão serem utilizados em uma nova Unidade Beneficiária, seja Pública ou Privada, respeitando as normas legais de referência e os prazos de utilização.

Nestes casos, o Conselho Público de direito da área assistencial, deverá deliberar com parecer favorável a nova destinação do recurso.

E se não haver a nova Unidade Beneficiária, o ente federado deverá restituir o recurso do saldo remanescente ao erário responsável, neste caso o FNAS.

53

MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO RECURSO DAS EMENDAS ESTADUAIS

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Quando o recurso for originário e proveniente de **emenda parlamentar estadual,** a **modalidade de transferência do recurso determinará como o recurso** será aplicado em seus respectivos GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento).

De acordo com a **modalidade de transferência,** veremos a seguir, as transferências mais comuns que ocorrem quando a DRADS notifica e informa diretamente a OSC ou ao Município, sobre a disponibilização de um recurso de emenda parlamentar estadual. E quais os principais procedimentos autorizados para cada processo em cada caso.



55

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Transferência Voluntária



Transferência Fundo a Fundo

Recurso transferido do FEAS para a OSC

OSC irá preencher o Sistema da Plataforma Sem Papel com todas as programações necessárias

Recurso transferido do FEAS ao FMAS, e do FMAS para a OSC.

O Município terá toda a responsabilidade no processo, de solicitar as documentações para a OSC

Conforme disposto na RESOLUÇÃO SEDS Nº 26/2023 e na RESOLUÇÃO SEDS Nº 27/2023

56

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Parlamentares Estaduais

Transferência Voluntária: DRADS (FEAS) → OSC

A Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, transfere o recurso do FEAS diretamente para a conta da OSC. Neste caso o recurso não passa pelo fundo municipal - FMAS. E a OSC terá que seguir com o cadastro das programações, plano de trabalho diretamente no **Sistema da Plataforma do Sem Papel, Serviço de Demandas do Estado**. E a Prestação de Contas será averiguada e acompanhada diretamente pelo Estado no próprio sistema.

Transferência Fundo a Fundo: DRADS (FEAS)→ Município (FMAS) → OSC

A DRADS repassa o recurso Fundo a Fundo, do Fundo Estadual FEAS para Fundo Municipal FMAS, e o Município através do FMAS, repassa o recurso para a conta indicada da OSC. Nesse caso, o **Município terá toda a responsabilidade no processo**. Deverá notificar e informar para a OSC beneficiária sobre o recurso disponibilizado, solicitar, fazer a análise e verificação do Plano de Trabalho, solicitar para o Conselho aprovar o plano de trabalho, e formalizar a celebração da parceria, através do Termo de Fomento/Colaboração. E realizar o controle, monitoramento e averiguação da Prestação de Contas.

57

O que é Sem Papel?

SemPapel

- O **Sistema da Plataforma do Sem Papel**, é o programa do Governo do Estado de São Paulo, que introduz o processo digital no âmbito da Administração Estadual e no seu relacionamento com outras esferas de governo.

- O portal SP Sem Papel é uma plataforma corporativa para a produção, tramitação, gestão e controle de processos e documentos digitais, que garante a classificação dos documentos no ato de sua produção de acordo com a Política Estadual de Arquivos.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Neste caso, apenas as transferência voluntárias do FEAS para a OSC, que são diretamente entre a DRADS com a OSC beneficiária, que não passam no Fundo Municipal – FMAS, serão realizadas neste Sistema da Plataforma do Sem Papel do Estado.

58

TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Titularidade dos Bens e Direitos Remanescentes dos Repasses Municipais e Estaduais

Bens e direitos remanescentes dos repasses Municipais e Estaduais: GND3 (Custeio) e GND4 (Investimento)

a) No caso de parceria vinculada por meio do repasse de recursos destinados para o **custeio/despesas correntes ou investimento/despesas de capital da OSC**, a titularidade dos bens e direitos remanescentes, para os incrementos temporários ou estruturação da rede adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados, **ao término da parceria celebrada neste Termo, serão pertencentes à OSC.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Desde que não ocorra a descontinuidade da prestação do serviço socioassistencial ofertado ao Município.

60

Titularidade dos Bens e Direitos Remanescentes dos Repasses Federais

Bens e direitos remanescentes de repasses Federais: GND3 (Custeio)

a) No caso de parceria vinculada por meio do repasse de recursos federais destinados para o **custeio/despesas correntes da OSC**, a titularidade dos bens e direitos remanescentes, para os incrementos temporários adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados, **ao término da parceria celebrada neste Termo, serão pertencentes à OSC.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Desde que não ocorra a descontinuidade da prestação do serviço socioassistencial ofertado ao Município.

61

Bens e direitos remanescentes de repasses Federais: GND4 (Investimento)

b) No caso de parceria vinculada por meio do repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar federal, destinada para despesa **de investimento/despesas de capital da OSC**, serão observadas as **normativas federais relacionadas ao tema da cessão do bem vinculado à parceria**, conforme disposto do artigo 26, da Portaria MC nº 580/2020, bem como a observância da **licitação vigente.**

Para a estruturação da rede com os recursos repassados para o **investimento/despesas de capital da OSC**, o **Município deverá adquirir os bens (equipamentos, materiais permanentes ou veículo) via processo licitatório, patrimoniar os bens adquiridos** e após a formalização **Acordo de Cooperação,** conforme a Lei nº 13.019/2014, por meio de **uma cessão de uso, disponibilizar os bens para a OSC.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os mesmos bens deverão ser mantidos na execução dos serviços socioassistenciais, por pelo menos 5 (cinco) anos, contados da entrega do bem conforme disposto do artigo 29, da Portaria MC nº 580/2020. Desde que não ocorra a descontinuidade da prestação do serviço socioassistencial ofertado ao Município e desde que não sejam descumpridas as condições de cessão estabelecidas no instrumento de cessão. Neste caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes pertence ao ente federado responsável.

62

Dentre diversas condições estabelecidas no instrumento do Acordo de Cooperação para a cessão de uso do bem para a OSC, segue alguma das principais condições que a OSC deverá cumprir para com a cessão dos bens (equipamentos e materiais permanentes) celebrados no Termo de Fomento ou Colaboração. Visto que o veículo difere em algumas condições.

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b) Garantir sua guarda e manutenção;
c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
f) Durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

63

RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS

RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS DESTINADOS PARA O INVESTIMENTO

Execução e Programação dos Recursos das Emendas Federais para Investimento

Conforme visto à pouco para com a Titularidade dos bens e direitos remanescentes, quando o recurso é destinado para **Investimento (despesas de capital) da OSC**, a execução e programação das Emendas Federais seguem uma regra diferente em comparação aos Recursos Municipais ou Estaduais.

As **programações relativas ao GND 4 (Investimentos) das Emendas Federais,** possuem algumas especificidades, como a vedação de repasse dos valores para aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos **(com durabilidade superiores a 2 anos)** diretamente para as OSCs.

Isso deve, devido ao disposto do art. 26, da Portaria MC nº 580/2020, e observado o regulamento de licitação vigente. Visto que a **aquisição dos equipamentos, materiais permanentes e veículos deve ser realizada pelo ente municipal, estadual ou distrital, por meio de licitação.** E após a aquisição dos bens, o ente federado deverá ceder a sua utilização à unidade referenciada, no caso a OSC beneficiária, após a formalização do **Acordo de Cooperação, por meio de uma cessão de uso (de pelo menos 5 anos),** conforme a Lei nº 13.019/2014.

66

Portaria MC nº 580/2020

Art. 25. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MC deverá respeitar a **padronização das listas a serem estabelecidas em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.**

Art. 26. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a **legislação específica,** ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MC para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os veículos, equipamentos e materiais permanentes encontram-se todos listados na Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022. E as especificações técnicas dos veículos estão definidos na Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021.

67

Vinculação dos Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

Após a concessão do bem, pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos** para a OSC beneficiária. Vale lembrar, que o gestor local tem a obrigação de custear **todas as manutenções preventivas e corretivas deste bem, assim como os eventuais encargos, tributos e seguros durante esse período de concessão.** Tendo em vista que os bens foram adquiridos via processo licitatório e a titularidade dos bens e direitos remanescentes, pertencem ao ente federado responsável.

Com o término desse prazo, o gestor local poderá destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme a necessidade do Estado, Município e Distrito Federal para **outras ações**. No mesmo sentido, quando a oferta findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput do art. 29 da Portaria MC nº 580/2020, **os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta socioassistencial.**

Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, em observância ao art. 25, §1º da Portaria MC nº 580/2020, o **órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos art. 27 e 28, deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.**

68

Vinculação dos Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

No caso de descumprimento da regulamentação supracitada, o gestor local deverá devolver o valor da aquisição do bem ao erário e ao fundo responsável pelo recurso, devidamente corrigido.

Igualmente, caso o gestor local avalie que seja necessário fornecer outra destinação antes do prazo de vinculação, ele deverá devolver o valor da aquisição do bem, devidamente corrigido.

69

Execução e Programação dos Saldos remanescentes das Emendas Federais para Investimento

Cabe lembrar que, o gestor deve ficar atento ao prazo da execução e programação dos recursos e saldos remanescentes, disciplinado que as programações referentes ao **GND 4 (Investimento)** seguem a regra disposta no art. 36 da Portaria MC nº 580/2020, conforme dispostos abaixo:

Art. 36, os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados **até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.**

§ 1º Os **saldos remanescentes** poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.

§ 2º Em **não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao erário e fundo responsável pelo recurso.**

Os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal só poderão comprar **os itens listados nas programações e devidamente aprovados pelo FNAS.**

70

Prazo de Execução dos Recursos das Emendas Federais para Investimento

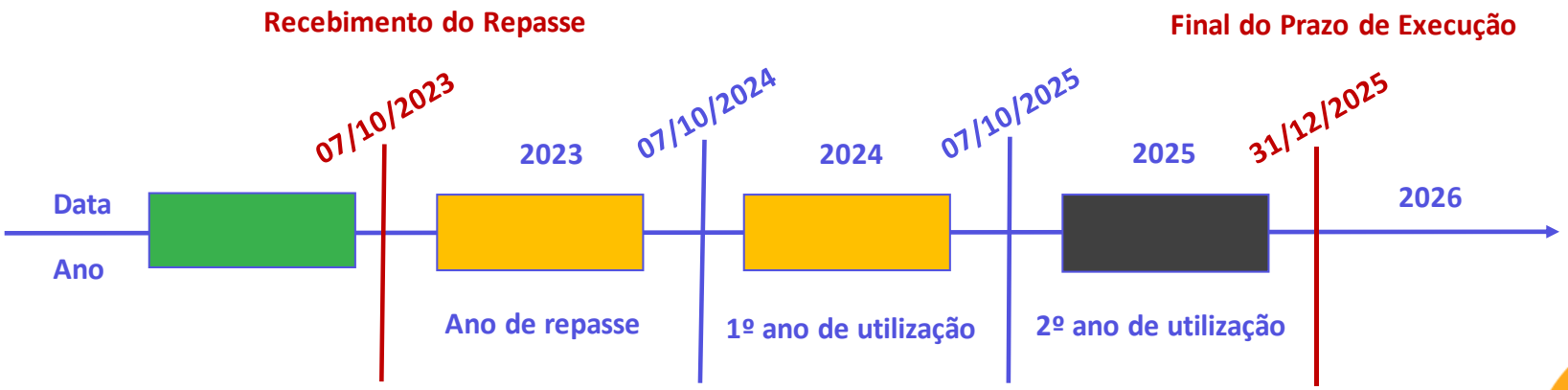

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Os recursos de emendas federais para o GND4 (Investimento) deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse, conforme disposto no art. 36 da Portaria MC nº 580/2020.

Data Limite Devolução do recurso



71

Prazo de Execução dos Recursos das Emendas Federais para Investimento



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso, a programação poderá ser alterada mediante solicitação ao Ministério, com a devida fundamentação técnica, juntamente com ato do respectivo Conselho de Assistência Social.

Quaisquer alteração na planilha de itens, seja para o acréscimo ou redução na quantidade inicialmente prevista, ou para inclusão ou exclusão de itens, só será processada e analisada se o pedido chegar até 90 dias antes do final do período de execução.

72

Prazo de Execução dos Recursos das Emendas Federais para Investimento



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Nesses casos, os gestores têm até 90 dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para fazer a solicitação ao da alteração na planilha de itens ao FNAS.

Esses bens e equipamentos da planilha de itens, devem respeitar a portaria que aprova os itens para cada serviço, atualmente a norma vigente é a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022.

73

RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS DESTINADOS PARA O CUSTEIO

Execução e Programação dos Saldos remanescentes das Emendas Federais para o Custeio

E quanto ao prazo da execução e programação dos recursos e saldos remanescentes destinados para o **GND 3 (Custeio),** seguem a regra disciplinada no art. 35 da Portaria MC nº 580/2020, conforme dispostos abaixo:

Art. 35. Os recursos repassados a título de **incremento temporário para execução indireta** pelo ente **deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.** Ou seja, de acordo com o prazo de execução estabelecidos no planejamento, programação e execução do Plano de Trabalho e conforme foi firmado na parceria e celebração dos Termos de Fomento/Colaboração.

§ 1º Ao final da parceria, o saldo dos recursos remanescentes, **deverá ser devolvido ao erário e ao fundo responsável pelo recurso.**

§ 2º Os **saldos não executados ao final da parceria,** após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

75

Execução e Programação dos Saldos remanescentes das Emendas Federais para o Custeio

Art. 35. Os recursos repassados a título de **incremento temporário para execução indireta** pelo ente **deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.** Ou seja, de acordo com o prazo de execução estabelecidos na programação do Plano de Trabalho e nos Termos de Fomento/Colaboração.

§ 3º O **Conselho de Assistência Social** deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em **não havendo nova parceria ou interesse** em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

76

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS

Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais

Quando o recurso é proveniente de emenda parlamentar estadual, para que assim possa se estabelecer a formalização das parcerias para o repasse do recurso, quem faz o papel de notificar diretamente à OSC ou ao Município sobre a disponibilização da emenda estadual parlamentar é uma das **Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS.**

As parcerias são formalizadas e estabelecidas através do Termo de Fomento/Colaboração. E a transferência do recurso, normalmente costuma ocorrer de **2(duas) formas:**



78

Transferência Voluntárias: DRADS (FEAS)→ OSC



Transferência Fundo a Fundo: DRADS (FEAS)→ Município (FMAS) → OSC

Nesse caso, a DRADS entra em contato diretamente com a OSC, notifica a OSC sobre a disponibilização e indicação da emenda estadual. E o recurso não passa pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. A DRADS através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transfere o recurso diretamente para a conta da OSC. Nesse caso, o **Município não tem participação e responsabilidade nesse processo, a responsabilidade será do Estado.**

Os processos para a formalização e celebração das parcerias neste caso, são tramitados no **Sistema da Plataforma SP Sem Papel:** https://www.spsempapel.sp.gov.br/, serviços **"Demandas",** e percorrem o seguinte caminho.

A DRADS repassa o recurso Fundo a Fundo, do Fundo Estadual FEAS para Fundo Municipal FMAS, e o Município através do FMAS, repassa o recurso para a conta indicada da OSC. Nesse caso, o **Município terá toda a responsabilidade no processo**. Deverá notificar e informar para a OSC beneficiária sobre o recurso disponibilizado, solicitar, fazer a análise e verificação do Plano de Trabalho, solicitar para o Conselho aprovar o plano de trabalho, e formalizar a celebração da parceria, através do Termo de Fomento/Colaboração. E realizar o controle, monitoramento e averiguação da Prestação de Contas.

79

Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais

Fluxo no Sem Papel – GND3 (Custeio)

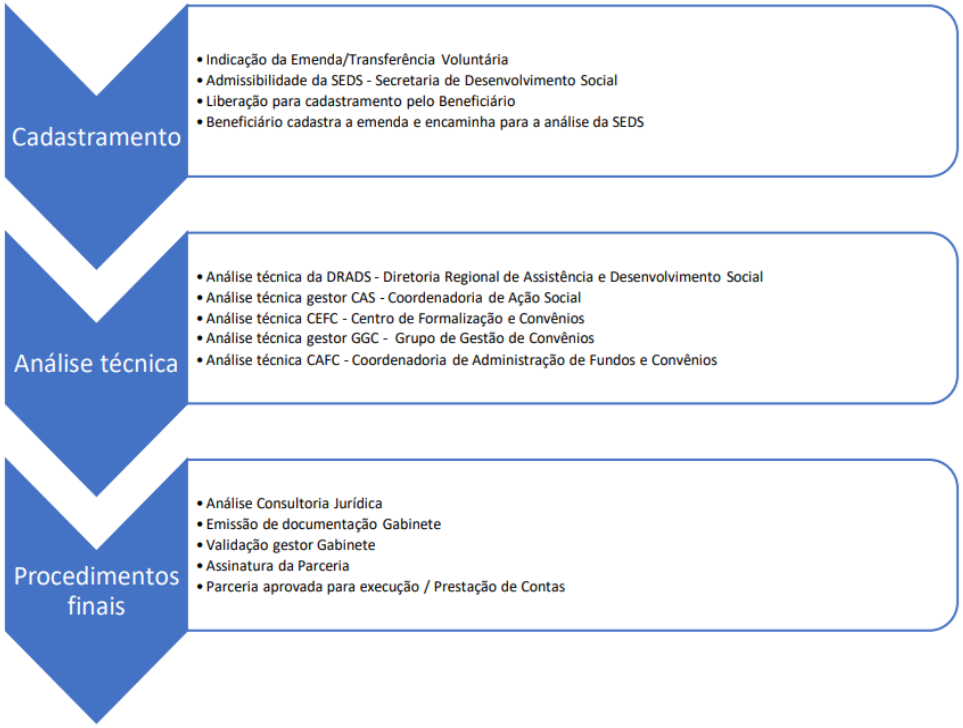

8o


Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais
Fluxo no Sem Papel – GND4 (Investimento)
No caso de "Aquisição"
(Equipamentos e Materiais Permanentes)
Cadastramento
• Indicação da Emenda/Transferência Voluntária
• Admissibilidade da SEDS - Secretaria de Desenvolvimento Social
• Liberação para cadastramento pelo Beneficiário
• Beneficiário cadastra a emenda e encaminha para a análise da SEDS
Análise técnica
• Análise técnica da DRADS - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social
• Análise técnica gestor CAS - Coordenadoria de Ação Social
• Análise técnica CEFC - Centro de Formalização e Convênios
• Análise técnica gestor GGC - Grupo de Gestão de Convênios
• Análise técnica CAFC - Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios
Procedimentos finais
• Análise Consultoria Jurídica
• Emissão de documentação Gabinete
• Validação gestor Gabinete
• Assinatura da Parceria
• Parceria aprovada para execução / Prestação de Contas
No caso de Obras e novas construções
(Reforma com Ampliação)
Cadastramento
• Indicação da Emenda/Demanda Parlamentar
• Admissibilidade da SEDS
• Liberação para cadastramento pelo Beneficiário
• Beneficiário cadastra a demanda e encaminha para a análise da SEDS
Análise técnica
• Análise técnica da DRADS
• Análise técnica GSES/CVO
• Análise técnica gestor CAS
• Análise técnica CEFC
• Análise técnica gestor GGC
• Análise técnica CAFC
Procedimentos finais
• Análise Consultoria Jurídica
• Emissão de documentação Gabinete
• Validação gestor Gabinete
• Assinatura da Parceria
• Parceria aprovada para execução
81

Execução e Programação dos Recursos das Emendas Estaduais

Conforme programado e aprovado no Plano de Trabalho e formalizado no Termo de Fomento/Colaboração, em celebração ao objeto da parceria.

O **prazo de execução** dos recursos das emendas parlamentares estaduais, destinado tanto para o contratação de serviços e compras em despesas de **"Custeio",** GND3 (Custeio), quanto para a **"Aquisição"** de equipamentos e materiais permanentes, GND4 (Investimento), normalmente costuma ser estabelecido pelo Estado, o **prazo de execução de 12(doze) meses.**

Para as **"Obras"**, no caso de novas construções e reformas (com ampliação), o prazo para a execução, costuma sempre ser contado da data da assinatura da formalização da parceria, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro da obra. Por isso, solicitam para a OSC beneficiária, **não especificar datas de início e término no prazo de execução**. Pois cada caso, será um caso, dependendo do tamanho e proporção do que é proposto para ser executado, **o prazo de execução pode variar.** E normalmente, solicitam para a OSC digitar o nº de meses em algarismo e por extenso.

82

Execução e Programação dos Recursos das Emendas Estaduais

Após o término desse período de execução, acaso a OSC apresente saldos remanescentes, ou o recurso tenha sido aplicado e utilizado indevidamente pela OSC beneficiária, em desconformidade com o Plano de Trabalho e as normas legais vigentes, o **recurso deverá ser devolvido ao erário e ao fundo estadual responsável – FEAS.**

83

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O CUSTEIO

Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

O recurso da emenda estadual destinado para o **GND3 (Custeio)**, deverá ser utilizado na contratação de serviços e compras em despesas de custeio, estabelecidos na **Portaria Conjunta CAS/CAFC nº01, de 14 de agosto de 2023, no Anexo I**, para manutenção e qualificação dos serviços de execução indireta, realizados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, com base nos níveis de competência no âmbito da Tipificação Nacional Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução nº13, de 13 de maio de 2014.

A **modalidade de transferência do recurso, seja Fundo a Fundo ou transferência Voluntária,** irá determinar os procedimentos autorizados e necessários, bem como as normas e regras legais, para a OSC poder adquirir os itens destinados para o custeio (despesas correntes) da instituição.



85

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Estaduais para o Custeio

Transferência Fundo a Fundo:
DRADS (FEAS)→ Município (FMAS) → OSC



Transferência Voluntárias:
DRADS (FEAS)→ OSC

Os itens destinados para o custeio, poderão ser adquiridos em observância a **Resolução SEDS nº26/2023 e nº27/2023,** onde encontram-se **listados os itens para custeio,** permissíveis de serem adquiridos pela OSC beneficiária.

A OSC poderá irá adquirir os itens destinados para o custeio, a partir de um **catálogo de itens,** normalmente disponibilizado e aprovado no Sistema da Plataforma Sem Papel Estadual. E a partir das normas estaduais vigentes.

86

Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio – Transferências Voluntárias

Cadastro no Sem Papel

Após a Unidade beneficiária for comunicada e notificada pela DRADS sobre a disponibilização do recurso da emenda parlamentar estadual. A própria OSC beneficiaria é quem realizará o cadastro e preenchimento das programações necessárias e obrigatórias no sistema do **Sem Papel, serviço Demandas.**

Bem como deverá elaborar **Plano de Trabalho** em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguindo as instruções constantes no modelo específico disponibilizado no sistema para o GND3 (Custeio).

E incluir junto ao sistema, os demais arquivos necessários e obrigatórios para serem anexados a demanda.

87

Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio – Transferências Voluntárias

Instrução Processual

Na etapa da **Instrução Processual**, a DRADS confirma se a OSC pertence à rede de Assistência Social conferindo as certificações, e se executa os serviços ofertados de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previstas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira, incluindo a verificação dos orçamentos apresentados, da Capacidade Prévia Instalada e os Recursos Humanos exigidos pela NOB-RH/SUAS.

Posteriormente, o(a) Diretor(a) DRADS validará o parecer técnico. Em todo o momento da fase de instrução processual, pode ser solicitado ao beneficiário que efetue correções nos documentos apresentados.

Desta forma é imprescindível que a OSC beneficiária acompanhe o andamento do processo, acessando frequentemente, uma vez o sistema não gera avisos.

88

Formalização das Parcerias das Emendas Estaduais para o Custeio – Transferências Voluntárias

Análise Técnica Gestor CAS

Nesta etapa, o(a) Coordenador(a) de Ação Social – CAS, irá analisar as manifestações da DRADS e de GSES/CVO e se de acordo, encaminhará à análise técnica CEFC. E se acaso o parecer seja de "reprovação ou indeferimento", irá impedir tecnicamente a emenda parlamentar.

Análise Técnica CEFC

Nesta etapa CEFC, será analisado se a OSC possui todas as certidões e documentos necessários para firmar parceria com o Estado. Posteriormente à análise técnica do CEFC, o(a) Diretor(a) validará a manifestação do técnico. Após os autos seguirão ao Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas -GSPOFP; Consultoria Jurídica e ao Gabinete do(a) Secretário(a) para formalização da parceria.

Após a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** diretamente da DRADS com a OSC beneficiária, e efetivado a liberação e repasse do recurso, **inicia-se a etapa da Prestação de Contas** no sistema para a execução do objeto.

89

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS DESTINADAS PARA O INVESTIMENTO

Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento

O recurso da emenda estadual destinada para o **GND4 (Investimento),** é dividido em **2(duas) categorias** estaduais. E cada um possui um procedimento autorizado e um fluxo de ações específicas junto ao sistema da Plataforma do Sem Papel, Serviço Demandas.

Conforme determinado pelo Estado, o recurso pode ser aplicado para: **Obras e novas construções (reformas com ampliação) .** Ou o recurso pode ser aplicado para a **Aquisição (equipamentos e materiais permanentes).**

Assim, veremos a seguir, como seria o fluxo de cada tipo de recurso.



91

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – OBRAS

Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras)

O recurso da emenda estadual destinado para o **GND4 (Investimento),** deverá ser utilizado para realização de **obras e novas construções (reforma com ampliação),** necessárias ao desenvolvimento e qualificação dos serviços de execução indireta por meio das Organizações da Sociedade Civil – OSC, com base nos níveis de competência no âmbito da Tipificação Nacional – Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução n°13, de 13 de maio de 2014.

A **modalidade de transferência do recurso, seja Fundo a Fundo ou transferência Voluntária,** irá determinar as normas e regras legais e os procedimentos necessários e autorizados, para a OSC poder executar a obra e novas construções (reforma com ampliação) da instituição.



93

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Estaduais para Investimento (Obras)

Transferência Fundo a Fundo:
DRADS (FEAS)→ Município (FMAS) → OSC



Transferência Voluntárias:
DRADS (FEAS)→ OSC

Se ocorrer transferências de emendas parlamentares estaduais nessa modalidade, para a OSC beneficiária poder executar a obra (reforma com ampliação), **poderá se orientar com base nos manuais e normas estaduais e federais vigentes sobre o assunto.** Por exemplo, se nesta obra, for adquirir materiais de consumo e contratação de serviços de terceiro para a execução da obra, os mesmos poderão ser consultados nas Resoluções SEDS nº26/2023 e 27/2023; e na Portaria Conjunta CAS/CAFC nº01, de 14 de agosto de 2023, no Anexo I.

Para a OSC beneficiária poder executar a obra (reforma com ampliação) da instituição, deverá observar e verificar todos os **procedimentos informados e autorizados junto Sistema da Plataforma Sem Papel Estadual.** De acordo com o tipo e proporção da obra e quais os documentos serão necessários providenciar para a devida análise e aprovação. Bem como os manuais e normas estaduais vigentes sobre o assunto.

94

Formalização da Parceria das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras) – Transferências Voluntárias

Cadastro no Sem Papel

Após a Unidade beneficiária for comunicada e notificada pela DRADS sobre a disponibilização do recurso da emenda parlamentar estadual. A própria OSC beneficiaria é quem realizará o cadastro e preenchimento das programações necessárias e obrigatórias no sistema do **Sem Papel, serviço Demandas.**

Bem como deverá elaborar **Plano de Trabalho** em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguindo as instruções constantes no modelo específico disponibilizado no sistema paras as obras, GND4 (Investimento), para as obras e novas construções (reforma com ampliação).

E incluir junto ao sistema, os demais arquivos necessários e obrigatórios para serem anexados a demanda.

95

Formalização da Parceria das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras) – Transferências Voluntárias

Instrução Processual

Nesta etapa, a DRADS confirma se a OSC pertence à rede de Assistência Social conferindo as certificações, e se executa os serviços ofertados de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previstas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, incluindo a verificação das propostas orçamentárias apresentadas (apenas para custeio e aquisição), da Capacidade Prévia Instalada e os Recursos Humanos exigidos pela NOB-RH/SUAS.

Posteriormente, o(a) Diretor(a) DRADS validará o parecer técnico.

Em todo o momento da fase de instrução processual, pode ser solicitado à OSC beneficiária, que efetue correções nos documentos apresentados, desta forma é imprescindível que o beneficiário acompanhe o andamento do processo, acessando frequentemente, uma vez o sistema não gera avisos.

Análise Técnica GSES/CVO

Nesta, o técnico responsável do GSES/CVO, analisará toda a documentação técnica apresentada no que diz respeito a sua viabilidade técnica na relação entre a obra a ser executada e o serviço a ser prestado, conforme descrito no Plano de trabalho, tais como: estrutura mínima de funcionamento em relação a distribuição de ambientes, capacidade de lotação, acessibilidade, segurança e salubridade da edificação a ser construída, ampliada e/ou reformada.

Formalização da Parceria das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras) – Transferências Voluntárias

Análise Técnica Gestor CAS

Nesta etapa, o(a) Coordenador(a) de Ação Social – CAS irá analisar as manifestações da DRADS e de GSES/CVO e se de acordo, encaminhará à análise técnica CEFC. E se acaso o parecer seja de reprovação ou indeferimento

Análise Técnica CEFC

Nesta etapa CEFC, deverá ser analisado se a OSC possui todas as certidões e documentos necessários para firmar parceria com o Estado. Posteriormente à análise técnica do CEFC, o(a) Diretor(a) validará a manifestação do técnico. E após esses processos, os autos seguirão ao Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP; Consultoria Jurídica e ao Gabinete do(a) Secretário(a) para formalização da parceria. No caso de "reprovação ou indeferimento", o Diretor(a) do GGC poderá indicar o impedimento da emenda parlamentar estadual

Após a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** diretamente da DRADS com a OSC beneficiária, e efetivado a liberação e repasse do recurso, **inicia-se a etapa da Prestação de Contas** e execução do objeto junto ao sistema.

97

Formalização da Parceria das Emendas Estaduais para o Investimento (Obras) – Transferências Voluntárias

A **obra a ser executada, deve estar aprovada pelos órgãos municipais** a que pertencem e devidamente representada de forma clara e objetiva, com toda a relação de documentos necessários, como:

a) **Projeto arquitetônico,** identificando o que se pretende executar;

b) **Memorial descritivo** informando os materiais aplicados e os procedimentos para a devida aplicação da mão de obra;

c) **Planilha orçamentária,** detalhando o custo desta obra com os valores unitários e totais de material e mão de obra;

d) **Cronograma físico financeiro,** estipulando o prazo de execução desta obra e custo mensal de execução;

e) **Relatório fotográfico** identificando o local de execução desta obra e sua infraestrutura básica, se trata-se de uma área urbana ou rural se possui rede de abastecimento de água e coleta de esgoto e rede elétrica.

E a **documentação técnica** deve ser produzida por um profissional habilitado, no caso um Arquiteto ou Engenheiro.

98

RECURSOS DAS EMENDAS ESTADUAIS PARA O INVESTIMENTO – AQUISIÇÃO

Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição)

O recurso da emenda estadual destinado para o **GND3 (Custeio)**, deverá ser utilizado na aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** recomendados e necessários ao desenvolvimento e qualificação dos serviços de execução indireta por meio das Organizações da Sociedade Civil – OSC, com base nos níveis de competência no âmbito da Tipificação Nacional - Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução nº13, de 13 de maio de 2014.

A **modalidade de transferência do recurso, seja Fundo a Fundo ou transferência Voluntária**, irá determinar as normas e regras legais, para a OSC poder adquirir os itens destinados para o investimento dos equipamentos e materiais permanentes da instituição.



100

Modalidades de Transferência dos Recursos das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição)

Transferência Fundo a Fundo:
DRADS (FEAS)→ Município (FMAS) → OSC



Os itens destinados para o investimento da OSC beneficiária, com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, poderão ser adquiridos em observância à Portaria STN nº 448/2002 , onde **lista quais são os itens de equipamentos e materiais permanentes permissíveis de serem adquiridos** (com durabilidade superior a 2(dois) anos). E podem ser adquiridos, com base em outros manuais e normas federais vigentes sobre o assunto.

Transferência Voluntárias:
DRADS (FEAS)→ OSC

A OSC poderá consultar um **catálogo de itens,** normalmente disponibilizado e aprovado no Sistema da Plataforma Sem Papel Estadual, e verificar quais são os itens permitidos para serem adquiridos, no caso da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

101

Formalização da Parceria das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição) – Transferências Voluntárias

Cadastro no Sem Papel

Após a Unidade beneficiária for comunicada e notificada pela DRADS sobre a disponibilização do recurso da emenda parlamentar estadual. A própria OSC beneficiaria é quem realizará o cadastro e preenchimento das programações necessárias e obrigatórias no sistema do **Sem Papel, serviço Demandas.**

Bem como deverá elaborar **Plano de Trabalho** em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguindo as instruções constantes no modelo específico disponibilizado no sistema para o GND4 (Investimento), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

E incluir junto ao sistema, os demais arquivos necessários e obrigatórios para serem anexados a demanda.

102

Formalização da Parceria das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição) – Transferências Voluntárias

Instrução Processual

Nesta etapa da **Instrução Processual**, a DRADS confirma se a OSC pertence à rede de Assistência Social conferindo as certificações, e se executa os serviços ofertados de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais previstas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira, incluindo a verificação dos orçamentos apresentados, da Capacidade Prévia Instalada e os Recursos Humanos exigidos pela NOB-RH/SUAS.

Posteriormente, o(a) Diretor(a) DRADS validará o parecer técnico.

Em todo o momento da fase de instrução processual, pode ser solicitado ao beneficiário que efetue correções nos documentos apresentados, desta forma é imprescindível que a OSC beneficiária, acompanhe o andamento do processo, acessando frequentemente, uma vez o sistema não gera avisos.

103

Formalização da Parceria das Emendas Estaduais para o Investimento (Aquisição) – Transferências Voluntárias

Análise Técnica Gestor CAS

Nesta etapa o(a) Coordenador(a) de Ação Social – CAS, irá analisar as manifestações da DRADS e de GSES/CVO e se de acordo, encaminhará à análise técnica CEFC.

Análise Técnica CEFC

Nesta etapa, o CEFC deverá analisar se os documentos comprobatórios estão dentro de sua validade.

Posteriormente à análise técnica do CEFC, o(a) Diretor(a) validará a manifestação do técnico e encaminhará para validação do Diretor do Grupo de Gestão de Convênios – GGC que se "de acordo e deferido" tramitará para o Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas -GSPOFP; Consultoria Jurídica e ao Gabinete do(a) Secretário(a) para formalização da parceria. No caso de "reprovação ou indeferimento," o Diretor(a) do GGC poderá indicar o impedimento da emenda parlamentar estadual.

Após a formalização final da celebração da parceria, através do **Termo de Fomento/Colaboração** diretamente da DRADS com a OSC beneficiária, e efetivado a liberação e repasse do recurso, **inicia-se a etapa da Prestação de Contas** no sistema para a execução do objeto.

104

Vinculação dos Equipamentos e Materiais Permanentes das Emendas Estaduais para o Investimento

Transferência Fundo a Fundo

A questão da vinculação dos bens, titularidade dos bens e direitos remanescentes, com relação aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos através do recurso estadual para investimento, é diferente com relação ao recurso federal.

Quando o **recurso estadual chega ao Município por transferência Fundo a Fundo**, ou seja do FEAS para o FMAS, com a a aprovação do Plano de Trabalho da OSC e formalização da celebração da parceria através do Termo de Fomento/Colaboração, o Município repassa o valor do repasse do recurso da emenda estadual, em parcela única, diretamente para a OSC.

E após o repasse e recebimento do recurso público, a OSC realiza a **compra direta do bem por método de 03 (três) orçamentos de cotação,** conforme apresentado no Plano de Trabalho, adquirindo o bem por critério de menor preço entre os 03 (três) orçamentos cotados. Dispensando qualquer necessidade de licitação por parte do ente federado. E por fim, após a aquisição do bem, seja equipamento ou material permanente, este passa pertencer ao patrimônio da OSC.

105

Vinculação dos Equipamentos e Materiais Permanentes das Emendas Estaduais para o Investimento

Transferência Voluntária

Quando o **recurso estadual chega por Transferência Voluntária,** ou seja do FEAS diretamente para a OSC, com a aprovação de todos os procedimentos autorizados e necessários no Sistema da Plataforma do Sem Papel, o Estado (FEAS) repassa o valor do repasse do recurso da emenda estadual, em parcela única, diretamente para a OSC.

E após o repasse e recebimento do recurso público, a OSC realiza a **compra direta do bem por método de 03 (três) orçamentos de cotação**, conforme apresentado no Plano de Trabalho, adquirindo o bem por critério de menor preço entre os 03 (três) orçamentos cotados. Dispensando qualquer necessidade de licitação por parte do ente federado. E por fim, após a aquisição do bem, seja equipamento ou material permanente, este passa pertencer ao patrimônio da OSC.

106

Vinculação dos Equipamentos e Materiais Permanentes das Emendas Estaduais para o Investimento



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Conforme vimos e explicado anteriormente nesse material de apoio, quando trata-se de recurso de emenda parlamentar federal, para aquisição de bem, como os equipamentos, materiais permanentes ou veículos, quando o recurso federal chega para o Município, o Município é o responsável por fazer licitação pública e adquirir o bem.

Depois que o bem é adquirido, ele passa a pertencer ao patrimônio do Município e através de um Acordo de Cooperação, o Município cede o bem por força de lei municipal e termo de cessão para a OSC, pelo período determinado de pelo menos 5(cinco) anos de concessão.

Após o encerramento do tempo determinado, a OSC pode adquirir o bem do Município, descontada a depreciação do valor do bem ou o Município pode retomar o bem para a utilização e serviço do patrimônio público municipal, ou até pode leiloar o bem.

107

RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Execução e Programação dos Recursos das Emendas Impositivas Municipais

A execução e a programação dos **recursos das emendas impositivas municipais** devem seguir as mesmas diretrizes e normas estabelecidas para as emendas parlamentares estaduais, tanto para os recursos destinados para o GND3(Custeio) e para o GND4(Investimento) da OSC.

O fato gerador desta orientação, está fundamentado no fato que compete ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, a fiscalização e orientação dos recursos próprios municipais,** seja do Poder Executivo Municipal, seja do Poder Legislativo Municipal, a exemplo do que este órgão já realiza em relação aos recursos estaduais.

Conforme estabelecidos na programação do Plano de Trabalho e nos Termos de Fomento/Colaboração, o prazo de execução, a partir do recebimento do repasse, é pelo **período de 12(doze) meses.**

109

Formalização e Modalidade de Transferência das Emendas Impositivas Municipais

A parceria para a transferência do recurso da emenda impositiva municipal, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é realizado **diretamente entre o Município e a OSC beneficiária.**

E as formalizações de parceria, se estabelecem com a firmação de comum acordo entre o Município e a OSC beneficiária, através do **Termo de Fomento/Colaboração**. Em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e ao **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, o qual altera o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que constituem o marco regulatório para a parceria com as organizações da sociedade civil municipal – OSC.

110

Formalização e Modalidade de Transferência das Emendas Impositivas Municipais



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Quando o recurso é proveniente de emenda impositiva municipal:

Os itens para o GND3 custeio(despesas correntes) da OSC, poderão ser adquiridos em observância à Portaria Conjunta CAS/CAFC nº01, de 14 de agosto de 2023, no Anexo I; e em observância às Resoluções SEDS nº26/2023 e nº27/2023.

Os itens para o GND4 investimento (despesas de capital) da OSC, poderão ser adquiridos, em observância aos manuais e normativas federais de modo geral que disciplina as regras e normas sobre a reforma (com ampliação). E a exemplo da Portaria STN nº 448/2002 , onde lista quais são os itens de equipamentos e materiais permanentes permissíveis de serem adquiridos (com durabilidade superior a 2 anos).

111

RECURSOS DAS SUBVENÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS

Execução e Programação dos Recursos das Subvenções

Diferentemente das emendas federais, estaduais e impositivas municipais, que é um recurso eventual, em que a transferência do recurso é realizado em parcela única para a OSC beneficiária. As **subvenções de modo geral**, por **estarem previstas e inclusas no orçamento municipal, e o repasse por ser contínuo, é liberado mensalmente para a OSC beneficiária,** através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

As **subvenções municipal e estadual**, devem seguir as mesmas diretrizes e normas estabelecidas para as **emendas parlamentares estaduais**, em observância à **Portaria Conjunta CAS/CAFC nº01, de 14 de agosto de 2023, no Anexo I e a Resolução SEDS nº01/2024** para os recursos estaduais destinados para o GND3 (Custeio) da OSC beneficiária.

O fato gerador desta orientação, está fundamentado no fato que compete ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, a fiscalização e orientação dos recursos próprios municipais do Poder Executivo Municipal**, a exemplo do que este órgão já realiza em relação aos recursos estaduais.

Conforme estabelecidos na programação do Plano de Trabalho e nos Termos de Fomento/Colaboração, o prazo de execução, a partir do recebimento do repasse, é pelo **período de 12(doze) meses.**

113

Execução e Programação dos Recursos das Subvenções

As **subvenções federais** por sua vez, devem seguir as mesmas diretrizes e normas estabelecidas para as **emendas parlamentares federais**, apenas para os recursos destinados para o **GND3(Custeio)** da OSC beneficiária.

O fato gerador desta orientação, está fundamentado no fato que compete ao **Tribunal de Contas da União – TCU, a fiscalização e orientação dos recursos federais.**

Conforme estabelecidos no Plano de Trabalho e nos Termos de Fomento/Colaboração, o prazo de execução e programação, a partir do recebimento do repasse, é pelo **período de 12(doze) meses.**

114

Formalização e Modalidade de Transferência das Subvenções

Por fim, a transferência do recurso da subvenção municipal, estadual ou federal, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é realizado **diretamente entre o Município e a OSC beneficiária.**

E as formalizações de parceria, se estabelecem com a firmação de comum acordo entre o Município e a OSC beneficiária, através do **Termo de Fomento/Colaboração**. Em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e ao **Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, o qual altera o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016,** que constituem o marco regulatório para a parceria com as organizações da sociedade civil municipal – OSC.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Com relação às subvenções estaduais e federais, o Município repassará o recurso alocado no FMAS, mediante disponibilidade orçamentária mensal do valor de custo fixo ou variável do ente federativo de origem do respectivo recurso.

115

Formalização e Modalidade de Transferência das Subvenções



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Quando o recurso é proveniente de subvenções municipais e estaduais, os itens para o GND3 custeio (despesas correntes) da OSC, poderão ser adquiridos em observância à Portaria Conjunta CAS/CAFC nº01, de 14 de agosto de 2023, no Anexo I; e em observância à Resolução SEDS nº 01/2024.

Quando o recurso é proveniente de subvenções federais, os itens para o GND3 custeio (despesas correntes) da OSC, poderão ser adquiridos em observância à Portaria STN nº 448/2002 , onde lista quais são os itens destinados para o custeio que podem ser adquiridos.

116

CONCLUSÃO

Conclusão

Para que as parcerias possam ser firmadas, celebradas e estabelecidas entre às **Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que prestam o serviço socioassistencial no Município, enquanto Terceiro Setor** e o ente federado responsável, seja o Município, Estado ou Distrito Federal, é necessário a observância e conhecimento das principais normas e dispositivos legais que referenciam o assunto e orientam sobre as principais regras para a aplicação e utilização do recurso, seja para as ações destinadas para o GND3 (Custeio) ou para o GND4(Investimento) da OSC beneficiária.

Diante desse processo para que as parcerias sejam bem sucedidas, é imprescindível ter o conhecimento sobre os principais procedimentos autorizados e necessários em cada caso, em suas diversas fases e etapas: desde a modalidade de transferência dos recursos de acordo com o ende federado responsável da origem do recurso; elaboração, planejamento e programação do Plano de Trabalho, formalização e celebração das parcerias que serão estabelecidas, através dos Termos de Fomento ou Colaboração entre a OSC e o ente federado responsável, até a execução da Prestação de Contas.



118

Conclusão

Em suma, este material de apoio de modo geral, é um compilado sobre a **"utilização dos recursos destinados ao terceiro setor para o custeio e o investimento"** para que assim o recurso repassado seja aplicado e utilizado corretamente pela OSC beneficiária. E também para que esse recurso possa vir a contribuir para a manutenção, funcionamento e continuidade do serviço socioassistencial oferecido e prestado pela OSC ao Município, visando a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade dos recursos utilizados.



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Caso os órgãos responsáveis legalmente pela análise e fiscalização, constatem que as Despesas das Prestações de Contas das Emendas Federais apresentem irregularidades ou improbidades com o que foi apresentado no Plano de Trabalho ou desconformidades com o que foi celebrado no Termo de Fomento ou Colaboração, a OSC terá que realizar a devolução do recurso recebido ao erário e ao fundo responsável pelo recurso.

119

Portaria MDS nº 113/2015

Art. 25 Compete aos Estados, Municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

Parágrafo único. Os entes serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre quando solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Portaria MC nº 580/2020

Art. 31. Compete aos estados, municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes. Parágrafo único. Os entes federados serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre que solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

120

Em observância ao disposto do **art. 63 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alt**erações, é de competência da administração pública dar o apoio para as OSCs, através do fornecimento dos **manuais e cartilhas específicas, e demais materiais de apoio às organizações da sociedade civil – OSCs**, por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

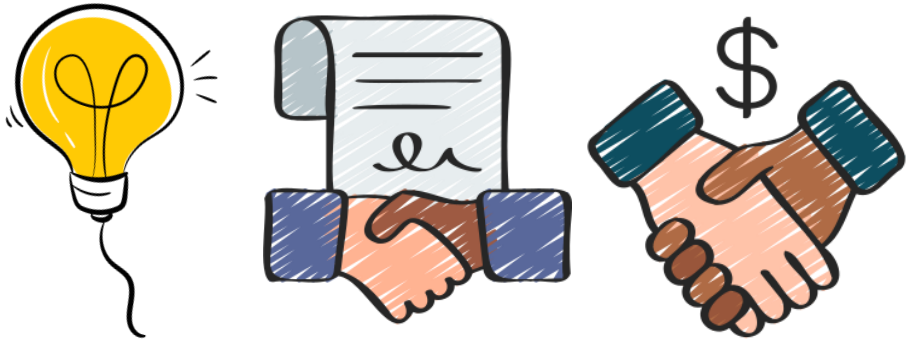

121

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- LEI FEDERAL Nº13.019/2014
- LEI FEDERAL Nº 13.204/2015
- LEI FEDERAL Nº 4.320/1964
- DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016
- DECRETO FEDERAL Nº 11.947/2024
- PORTARIA MC Nº 580/2020
- PORTARIA STN Nº 448/2002
- PORTARIA SNAS Nº 69/2022
- PORTARIA SNAS Nº 121/2021
- PORTARIA CONJUNTA CAS/CAFC Nº 01/2023
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 17/2011
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 33/2012
- RESOLUÇÃO SEDS Nº 01/2024
- RESOLUÇÃO SEDS Nº 26/2023
- RESOLUÇÃO SEDS Nº 27/2023

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- MANUAL DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES: PORTOFÓLIO DE AQUISIÇÃO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2024. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/manuais-emendas-e-demandas-parlamentares-osc/>

- MANUAL DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES: PORTOFÓLIO DE CUSTEIO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2024. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/manuais-emendas-e-demandas-parlamentares-osc/>

- MANUAL DE EMENDAS E DEMANDAS PARLAMENTARES: PORTOFÓLIO DE OBRAS. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2024. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/manuais-emendas-e-demandas-parlamentares-osc/>

- MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2023 Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/manual-osc-2023-versao-final-3.pdf>

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- MANUAL DE EMENDAS ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 2024 PLN 29/2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2024/emendas/Manual_Emendas.pdf.>
- CARDERNO DE APOIO TÉCNICO DO ENCONTRO DO FNAS PELO BRASIL, disponibilizado em maio de 2024: GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2024.
- CARDENO DE APOIO TÉCNICO SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS SUAS. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO SIGTV – GND 3. MÓDULO 8: EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES COM RECURSOS REPASSADOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. MC/CONVENIOS CAETV, 2023.
- APOIO TÉCNICO. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEDS. DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BAURU – DRADS/BAURU, 2024.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- APOIO TÉCNICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROMISSÃO – SEMADES. SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL SEÇÃO DE MONITORAMENTO TÉCNICO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL: VAGNER APARECIDO LANZA, 2025.

- MANUAL DE APOIO. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS OSCs DO TERCEIRO SETORUTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS OSCs DO TERCEIRO SETOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PROMISSÃO – SEMADES. SEÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO – MAISA SALAZAR IEIRI. 1ª EDIÇÃO – Novembro, 2023

- CURSO DE EXTENSÃO: "GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS", DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – EDESP. Modalidade de Educação à Distância – EAD, com carga horária de 40 horas aula, 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADES

MANUAL DE APOIO

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO TERCEIRO SETOR PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO

ELABORAÇÃO E EDIÇÃO:

SEÇÃO DA ESCRITURAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL:

MAISA SALAZAR IEIRI

Janeiro/2025

PROMISSÃO/SP